

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAPAGIPE/MG. -  
COMPAC**


**ANEXO A ATA Nº 41.**

Os Senhores **JOSÉ PAULA FILHO E ONIVAIR JERÔNIMO DE MENEZES**, através de seus procuradores devidamente constituídos, interpuseram impugnação ao tombamento do **CÓRREGO LAGEADO**, alegando em suma que houve irregularidade procedimental por falta de ciência aos proprietários do laudo técnico e estudos realizados importando em cerceamento de defesa. No mérito alegou que o tombamento na zona rural não estaria revestido dos seus aspectos legais, importando numa desvalorização desnecessária dos imóveis rurais adjacentes, Por fim requereu que fosse cancelado o tombamento provisório realizado desde a nascente a foz do **CÓRREGO LAGEADO**, especialmente na zona rural, ficando o mesmo restrito somente na zona urbana do Município.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itapagipe- MG - COMPAC, instituído pela Lei Municipal nº. 02 de 08 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº. 035 de 27 de abril de 2009, após a devida análise conheceu da impugnação para acatá-la parcialmente, rejeitadas as preliminares referentes ao procedimento no mérito decidiu: **CANCELAMENTO DO TOMBAMENTO PROVISÓRIO DO CÓRREGO LAGEADO NO TRECHO QUE PERPASSA PELA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG., TOMBAMENTO RESTRITO AO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE A MG 255 E A AVENIDA DO CONTORNO PREFEITO OROZIMBO ASSIS (ZONA URBANA)**. Nada mais a deliberar este anexo vai assinado pelo Presidente e demais presentes.

Itapagipe/MG., 20 de dezembro de 2010.

  
**Anderson Paulo Franco dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

 Rui Pereira, Psuli Borges, José João dos Santos, Edmar Batista de Silva,  
José Paula Filho  
Onivair Jerônimo de Menezes